



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**  
**PROJETO “CULTURA EM CASA”**

O Município de Ilha Solteira, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CREDENCIANDO propostas artísticas nas áreas da música, literatura, teatro, dança e artes visuais, pessoa jurídica para realização virtual, como parte do projeto “Cultura em Casa” a ser realizado nos meses de junho e julho de 2020.

**OBJETIVO:** O projeto “Cultura em Casa” propõe a realização integrada de uma série de ações de difusão e formação artística com o objetivo de fomentar e difundir a produção cultural ilhense, utilizando como mecanismo / locais de interação, as redes sociais. Tal formato decorre da necessidade de distanciamento social decorrente da epidemia do Covid-19 e da promoção de ações de continuidade da produção cultural ilhense.

Os profissionais credenciados prestarão os serviços, conforme as seguintes condições:

### **1-) CREDENCIAMENTO**

1.1. Poderão credenciar-se todos os profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística apontada, por meio da documentação exigida neste edital.

1.2. O credenciamento será realizado, mediante preenchimento do Anexo I – (Ficha Cadastral) e Anexo II (Ficha Técnica), disponibilizado no site [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br), apresentando conjuntamente a documentação completa exigida no item II e envio pra o email [culturailhasolteira@gmail.com](mailto:culturailhasolteira@gmail.com), no período de 08 a 14 de junho de 2020.

1.3. Recebida a documentação, o Departamento de Cultura irá conferi-la e, se de acordo, credenciará o artista ou grupo.

1.4. Cada artista poderá apresentar até 02 propostas.

1.5. Serão credenciadas propostas nas seguintes modalidades:

- Até 10 propostas de Música Gospel;
- Até 10 propostas de Música Caipira e Sertaneja;
- Até 20 propostas de Pop e Rock Nacional e Internacional, de Samba e MPB;
- Até 04 propostas de oficinas de dança, gastronomia, artes visuais e literatura;
- Até 06 propostas de apresentações artísticas na área de artes visuais, dança, teatro e literatura.

### **2-) DOCUMENTAÇÃO**

2.1. CNPJ (MEI ou ME);

2.2. Comprovante de endereço do artista, comprovando a residência em Ilha Solteira;

2.3 Ficha Cadastral (Anexo I) preenchida e assinada;

2.4. Ficha Técnica (Anexo II) preenchida e assinada;

2.5. Material publicitário (Fotos, links, site ou outra forma, desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise);

2.6. Os proponentes deverão encaminhar a documentação para o email [culturailhasolteira@gmail.com](mailto:culturailhasolteira@gmail.com), até as 23h59 do dia 14 de maio de 2020.



### **3-) DAS APRESENTAÇÕES**

3.1 Para atividades de difusão deverão ser utilizados canais como youtube, instagram e facebook, no modo público, ou outros indicados pelo Departamento de Cultura;

3.2 A data e horário das atividades serão indicados pelo Departamento de Cultura;

3.3 As apresentações deverão ter duração mínima de 20 minutos;

3.4 Toda a infraestrutura necessária pela apresentação deverá ser fornecida pelo artista;

3.5 As apresentações, no que concerne à quantidade de pessoas que participarão da apresentação, deverão estar de acordo com a legislação que norma sobre a Epidemia do Covid-19, sem a aglomeração de pessoas.

3.6 A execução das propostas deverão ser executadas no município de Ilha Solteira/SP.

### **4-) DA SELEÇÃO**

4.1 Critérios que serão considerados:

a) Qualidade Artística: (Análise sobre a amostra de trabalho entregue);

b) Inovação e diversidade: (Trabalho com particularidades que atendam o maior número de público);

c) Importância da realização: (Quanto essa apresentação poderá agregar culturalmente para o evento);

4.2 Cada quesito de avaliação acima terá uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco). Somando-se os pontos, as atrações que obterem a maior pontuação irão compor a programação dos meses de junho e julho. As demais propostas credenciadas não SELECIONADAS, poderão eventualmente compor programações futuras do "Cultura em Casa";

4.3 O CREDENCIADO deverá estar residente em Ilha Solteira/SP;

4.4 A divulgação dos selecionados credenciados será feita no dia 17 de junho de 2020, na página do Departamento de Cultura na internet;

4.5 As propostas selecionadas irão compor um banco de dados e serão utilizadas durante o tempo de duração do projeto Cultura de Casa.

### **5-) REMUNERAÇÃO**

5.1. Pela prestação dos serviços das apresentações e ou ações de formação será pago cachê na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado ao credenciado em moeda corrente nacional, até 30 dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser laudada pelo Departamento de Cultura.

### **6-) RESPONSABILIDADE E DEVERES**

6.1. Será de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO, a infraestrutura técnica para a execução da apresentação e transmissão ao vivo em plataforma que deverá ser informado na Ficha Técnica (Anexo II).

6.2. O CREDENCIADO selecionado deverá realizar a apresentação no dia e horário indicados pelo Departamento de Cultura, e deverá usar a hashtag #CulturaemCasallhaSolteira, e por meio de locução feita pelo artista apresentar os créditos do projeto:



“O projeto “Cultura em Casa” é uma realização da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, por meio do Departamento de Cultura.”

6.3. Cumprir as condições constantes presentes nesse edital de Credenciamento.

6.4. Caso haja, por decisão própria o cancelamento, deverá ser enviado para o email com antecedência mínima de 48 horas.

6.5. Não serão aceitas modificações ou substituições após finalizada a programação.

6.6 O artista selecionado deverá iniciar e terminar sua apresentação com transmissão ao vivo no horário e data indicada pelo Departamento de Cultura, conforme proposta e repertório registrado no ato do credenciamento.

6.6 Os artistas não poderão utilizar-se do tempo da apresentação para manifestarem-se de maneira inconveniente perante o público, autoridades e organizadores, devendo-se ater à proposta apresentada no credenciamento.

## **7-) DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O Departamento de Cultura de Ilha Solteira poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

7.2. O credenciado isenta a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução do serviço selecionado.

7.3. Fica também, convencionado que o credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do credenciado, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

7.4. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [culturailhasolteira@gmail.com](mailto:culturailhasolteira@gmail.com) ou pelo telefone (18) 37436022.

Ilha Solteira, 04 de maio de 2020.

**Departamento de Cultura de Ilha Solteira**

**Prefeitura Municipal de Ilha Solteira**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
**Estado de São Paulo**